



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

LEI Nº 1545/2006

DATA – 10 de outubro de 2006.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, uma área de terra com 19.329,05 m², representada pelo Lote 3-C-A-2, dentro do perímetro urbano do Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM
10 DE OUTUBRO DE 2006.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

